REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 06/11/79 - fls. 194
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 358/79

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$.18.97500 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros), para fazez face com as despesas de aquisição de 2 (doiss) lotes, na vila Fernando de Abreu, nesta cidade, Quadra " A" lotes nº 06 e 10 .

ARt. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária abaixo discriminada:

2.1.2 - Divisão Administrativa

03070211-03 -4.1.2.0 .....18.975,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 1979.

José Fábio Galvão
Prefeito Municipal

3000 Fls. 06-79 SXX,